

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	41		
PREGÃO Nº	11		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços destinado à aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia básica, pronto atendimento e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.172.106,65 (três milhões e cento e setenta e dois mil e cento e seis reais e sessenta e cinco centavos)		
DATA DE ABERTURA:	27/05/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	Cleber de Oliveira Melo		
TELEFONES:	(35) 999720595		
E-MAIL:	licitasrc@gmail.com		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

FORMATO PROCESSUAL:	EXCLUSIVO ME EPP MEI, exceto os itens 75 e 149
REGISTRO DE PREÇO:	SIM

Torna-se público que o **Município de Santa Rita de Caldas**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 931/2024, disponível no link <https://prefeitursrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços destinado à aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia básica, pronto atendimento e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério e julgamento **POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca e/ou fabricante;
 - 5.1.3. Modelo;
 - 5.1.4. Quantidade cotada,
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Condições de pagamento: **Parcelado**

5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

5.9. Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do(s) lote(s) na plataforma <https://ammlicita.org.br/> pois algum(ns) lote(s) poderá (ão) estar em ordem diferente do Termo de Referência

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,00**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de

aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

7.1.2. pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.1.5. **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO**

a) Anexo III - Declaração Conjunta Unificada.

b) Demais documentos específicos:

b.1) AFE da empresa (Autorização de Funcionamento da ANVISA);

b.2) Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia-CRF com indicação do Responsável Técnico.

b.3) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos

equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.7 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.8 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade

na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturascrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Apêndice)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3. ANEXO III-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita De Caldas -MG, 11 de maio de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO)

Previsão no PCA	Ação n. 68
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de medicamentos, através do sistema de registro de preço, destinado ao abastecimento da farmácia básica, pronto atendimento e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG. O objetivo primordial desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e adequado de itens essenciais à população, promovendo a saúde e o bem-estar. Adicionalmente, visa atender às demandas emergenciais e contínuas de saúde pública do município. A entrega dos medicamentos será parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, por um período de 12 (doze) meses, com foco na eficácia do tratamento e controle das doenças prevalentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) na tabela a baixo.

ITEM	MEDICAMENTO	TOTAL	ME/EPP
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/ 120ML	1000	SIM
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/ 120ML	400	SIM
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML IV/ INALATORIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	SIM
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO - FRASCO	1000	SIM
5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO - FRASCO	1000	SIM
6	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 5G	20000	SIM
7	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	SIM
8	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA C/ 10G	600	SIM
9	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	12000	SIM
10	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	8000	SIM
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	201000	SIM
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	15000	SIM
14	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1000	SIM
15	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
16	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
17	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	500	SIM
18	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	200	SIM
19	ÁGUA DESTILADA 5000ML	200	SIM
20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	100	SIM
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	15000	SIM
22	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	800	SIM
23	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	6000	SIM
24	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
25	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	SIM
26	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
27	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
28	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	120000	SIM
29	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - FRASCO C/ 120ML	600	SIM
30	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - FRASCO C/ 120ML	800	SIM
31	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL - 2 MI	500	SIM
32	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG	15000	SIM
33	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
34	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL - 10ML	600	SIM
35	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	30000	SIM
36	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - 3ML	1000	SIM
37	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRI-MIDO	100000	SIM
38	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	20000	SIM
39	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	600	SIM
40	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	600	SIM
41	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	20000	SIM
42	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	60000	SIM
43	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	80000	SIM
44	APIXABANA, DOSAGEM: 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
45	ARIPIPRAZOL, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
46	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
47	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
48	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	60000	SIM
49	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	60000	SIM
50	ATOMOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	900	SIM
51	ATOMOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 18 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	900	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	ATOMOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
53	ATOMOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	2500	SIM
54	ATORVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
55	ATORVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
56	AZATIOPRINA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
57	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 600MG	600	SIM
58	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
59	BELOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	100	SIM
60	BELOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR C/ 200 DOSES	200	SIM
61	BELOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ 200 DOSES	150	SIM
62	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	4000	SIM
63	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO TÓPICA - FRASCO 60ML	150	SIM
64	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	10000	SIM
65	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	70000	SIM
66	BISOPROLOL, DOSAGEM: 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
67	BISOPROLOL, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
68	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA FARMACEUTICA: FRASCO 5ML	30	SIM
69	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
70	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	5000	SIM
71	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
72	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - FRASCO 20 ML	700	SIM
73	CALCITRIOL, DOSAGEM: 0,25 MCG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	3000	SIM
74	CANDESARTANA CILEXETILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 16+12,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
75	CANETA APLICADORES REUTILIZÁVEIS PARA REFIL/CARPULE DE INSULINA DE 3ML, COMPATÍVEL PARA INSULINA NPH E REGULAR - UNIDADE	1000	NÃO
76	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, , FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	141000	SIM
77	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1000	SIM
78	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	80000	SIM
79	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	80000	SIM
80	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
81	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML	600	SIM
82	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	5	SIM
83	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	25000	SIM
84	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	25000	SIM
85	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	25000	SIM
86	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO,	25000	SIM
87	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	600	SIM
88	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

89	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA (IM/IV)	11000	SIM
90	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) COM DILUENTE	11000	SIM
91	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (IV)	5000	SIM
92	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO - BISNAGA 30G	2000	SIM
93	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
94	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	3000	SIM
95	CETOPROFENO 50MG/ML- 2ML INJETÁVEL IM	4000	SIM
96	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	60000	SIM
97	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
98	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG , FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
99	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
100	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
101	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	500	SIM
102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG , FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
103	CIPROTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
104	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG , FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	600	SIM
105	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	100	SIM
106	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	5000	SIM
107	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
108	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM
109	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
110	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	100000	SIM
111	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20ML	1500	SIM
112	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM:75 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	41000	SIM
113	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	200	SIM
114	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	200	SIM
115	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	200	SIM
116	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL FRASCO 50ML	1000	SIM
117	ETINEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	100	SIM
118	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML INJETÁVEL- 2ML	1000	SIM
119	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	1000	SIM
120	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
121	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
122	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
123	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME VAGINAL, BISNAGA 35G + APLICADOR	100	SIM
124	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM:10 MG/G, USO:CREME, BISNAGA C/ 20G	100	SIM
125	CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	3000	SIM
126	COLAGENASE 0,8U/G – 30 GRAMAS POMADA	500	SIM
127	COLECALCIFEROL, DOSAGEM 10.000 UI, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA	200	SIM
128	COLECALCIFEROL, DOSAGEM 50.000 UI, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA	200	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL – 2 ML	100	SIM
130	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE, FRASCO C/60 ML	800	SIM
131	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
132	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
133	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	5000	SIM
134	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	5000	SIM
135	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	100	SIM
136	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO C/ 100 ML	1200	SIM
137	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNAGA C/10G	6500	SIM
138	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG , FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
139	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE - FRASCO 120ML	3000	SIM
140	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA:XAROPE - FRASCO 100ML	600	SIM
141	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	8000	SIM
142	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	2000	SIM
143	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	82000	SIM
144	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	11000	SIM
145	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL -3ML	5000	SIM
146	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
147	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
148	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML IV AMPOLA 10ML INJETÁVEL	3000	SIM
149	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	250000	NÃO
150	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 5ML	10000	SIM
151	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	62000	SIM
152	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	4500	SIM
153	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	1500	SIM
154	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	1500	SIM
155	DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG/20ML	1000	SIM
156	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	1000	SIM
157	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	SIM
158	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL – 10ML	500	SIM
159	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA FARMACEUTICA: FRASCO 5ML	30	SIM
160	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
161	DULOXETINA, DOSAGEM: 60MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
162	DULOXETINA, DOSAGEM: 30MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
163	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
164	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
165	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	2000	SIM
166	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML INJETÁVEL- 1ML	1000	SIM
167	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	180000	SIM
168	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML IM/IV -5ML INJETÁVEL	5000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

169	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	5000	SIM
170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
171	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	700	SIM
172	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
173	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	700	SIM
174	ESOMEPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
175	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
176	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	120000	SIM
177	ESTRADIOL HEMIHDATADO, DOSAGEM: 0,6MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL TRANSDERMICO	1000	SIM
178	ESTRADIOL VALERATO, DOSAGEM: 2MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
179	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	SIM
181	ESTRADIOL, DOSAGEM: 17 BETA - ESTRADIOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM
181	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	1000	SIM
182	EVOLIPTINA TARTARATO, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	900	SIM
183	EZETIMIBA, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
184	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1000	SIM
185	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
186	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	100	SIM
187	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	600	SIM
188	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	SIM
189	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	200	SIM
190	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML INJETÁVEL - 10ML	1000	SIM
191	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML INJETÁVEL - 2ML	1000	SIM
192	FINASTERIDA, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	SIM
193	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG, FORMA FARMACÉUTICA:CAPSULA	6000	SIM
194	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	200	SIM
195	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM
196	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:CAPSULA	100000	SIM
197	FORMOTEROL, DOSAGEM: 12 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA INALANTE	6000	SIM
198	FORMOTEROL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BUDESONIDA, DOSAGEM:12+400 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA INALANTE	30000	SIM
199	FORMOTEROL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BUDESONIDA, DOSAGEM:12+400 MCG, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AEROSOL - PO INALANTE	100	SIM
200	FORMOTEROL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BUDESONIDA, DOSAGEM:6+200 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA INALANTE	6000	SIM
201	FORMOTEROL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BUDESONIDA, DOSAGEM:6+200 MCG, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AEROSOL - PO INALANTE	600	SIM
202	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	4000	SIM
203	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	81000	SIM
204	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
205	GABAPENTINA, DOSAGEM: 400MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	6000	SIM
206	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
207	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	120000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

208	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	120000	SIM
209	GLICOSE 25% - 10ML	2000	SIM
210	GLICOSE 60% - 10ML	2000	SIM
211	GLUCONATO DE CÁLCIO À 10% 10ML	200	SIM
212	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	SIM
213	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	200	SIM
214	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20ML	200	SIM
215	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM
216	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30200	SIM
217	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	3000	SIM
218	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	500	SIM
219	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	15000	SIM
220	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
221	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	201000	SIM
222	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	5000	SIM
223	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	5000	SIM
224	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	700	SIM
225	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	1200	SIM
226	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20ML	2000	SIM
227	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
228	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
229	INSULINA ASPARTE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A NICOTINAMIDA, DOSAGEM: 100UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	40	SIM
230	INSULINA DEGLUCECA, DOSAGEM: 100UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	30	SIM
231	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	550	SIM
232	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
233	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
234	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	240	SIM
235	IVABRADINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
236	IVABRADINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 7,5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
237	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
238	EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	3000	SIM
239	EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM: 25MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	900	SIM
240	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML	1200	SIM
241	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
242	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
243	LEVOFLOXACINO 500MG -100ML INJETÁVEL	500	SIM
244	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
245	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO, COMPRIMIDO	10000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

246	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	35000	SIM
247	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG+25MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	30000	SIM
248	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
249	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
250	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
251	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	500	SIM
252	LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 20ML	800	SIM
253	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO 20ML	500	SIM
254	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
255	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 100ML	1500	SIM
256	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
257	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	301000	SIM
258	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	2000	SIM
259	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	100	SIM
260	MEOBALAMINA, DOSAGEM: 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	900	SIM
261	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1ML	400	SIM
262	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	6000	SIM
263	MEMANTINA, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
264	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	100000	SIM
265	METFORMINA CLORIDRATO, LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR), DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	200000	SIM
266	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	100000	SIM
267	METFORMINA CLORIDRATO, LIBERAÇÃO PROLONGADA (XR), DOSAGEM: 850 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	1800	SIM
268	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20500	SIM
269	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
270	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	6000	SIM
271	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 1G - IV/IM INJETÁVEL	500	SIM
272	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	5000	SIM
273	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	15000	SIM
274	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	600	SIM
275	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	1000	SIM
276	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	40000	SIM
277	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	30000	SIM
278	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	80000	SIM
279	METRONIDAZOL 500MG -100ML	500	SIM
280	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50G	300	SIM
281	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	20000	SIM
282	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	100	SIM
283	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	10000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

284	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 80G	200	SIM
285	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO 30G	100	SIM
286	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	2000	SIM
287	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL	2000	SIM
288	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 15MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
289	MORFINA, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
290	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	1000	SIM
291	MORFINA, DOSAGEM: 30MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
292	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: A, B1, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: CA, CU, FE, SE, ZN, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:ÁCIDO FÓLICO, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
293	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, ADICIONAL:COM SERINGA DOSA-DORA	400	SIM
294	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	200	SIM
295	NEBIVOLOL, DOSAGEM: 6 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
296	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA 10G	9000	SIM
297	NIFEDIPINO CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20200	SIM
298	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
299	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM
300	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	200	SIM
301	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	200	SIM
302	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	1000	SIM
303	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
304	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML AMPOLA	1000	SIM
305	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	4000	SIM
306	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO, COMPRIMIDO	10000	SIM
307	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
308	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	60000	SIM
309	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	200	SIM
310	OLEO MINERAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, FRASCO	600	SIM
311	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL IV F/A + DILUENTE 10ML	5000	SIM
312	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:CAPSULA	200000	SIM
313	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	2000	SIM
314	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8MG, FORMA FARMACÉU-TICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	10000	SIM
315	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÉU-TICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	10000	SIM
316	OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4MG/ML – VIA OFTÁLMICA	20	SIM
317	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DO-SAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 45G	3300	SIM
318	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	900	SIM
319	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	41000	SIM
320	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	2200	SIM
321	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

322	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	1500	SIM
323	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO C/ 60ML	400	SIM
324	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO, FRASCO 60ML	100	SIM
325	PETIDINA CLORIDRATO 25MG/ML	300	SIM
326	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G+ AMINOÁCIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLO-RANFENICOL 5MG/G – VIA OFTÁLMICA - POMADA	30	SIM
327	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO	200	SIM
328	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	400	SIM
329	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM
330	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	12000	SIM
331	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	1800	SIM
332	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG INJETÁVEL- 2ML	3000	SIM
333	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	60000	SIM
334	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
335	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	500	SIM
336	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRI-MIDO	100000	SIM
337	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	1500	SIM
338	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG INJETÁVEL	2000	SIM
339	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRA-ÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	600	SIM
340	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	80000	SIM
341	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML	800	SIM
342	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
343	RIVAROXABANA, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
344	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1000	SIM
345	ROSUVASTATINA, DOSAGEM: 20MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	3000	SIM
346	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CI-TRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	5000	SIM
347	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	2300	SIM
348	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	1200	SIM
349	SERINGA DE INSULINA 0,5ML COM AGULHA 6X0,25 MM - UNIDADE	120000	SIM
350	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 6X0,25 MM - UNIDADE	120000	SIM
351	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8X0,30 MM - UNIDADE	120000	SIM
352	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	120000	SIM
353	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML	3500	SIM
354	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
355	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
356	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
357	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ tampa de 250mL	1000	SIM
358	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % C/ 250ML	10000	SIM
359	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	10000	SIM
360	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML	10000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

361	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	400	SIM
362	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	5000	SIM
363	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	5000	SIM
364	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML	800	SIM
366	SORO RINGER C/ 500ML	2000	SIM
367	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	2000	SIM
368	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	100	SIM
369	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	800	SIM
369	SULFADIAZINA DE PRATA, DOSAGEM 1%, FORMA FARMACÉUTICA BISNAGA	100	SIM
370	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
371	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120ML	400	SIM
372	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL- 1ML	500	SIM
373	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	4000	SIM
374	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
375	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	200	SIM
376	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - FRACO AMPOLA	1000	SIM
377	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	500	SIM
378	TESTOSTERONA CIPIONATO, DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL IM	200	SIM
379	TESTOSTERONA UNDECANOATO, DOSAGEM: 250MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL IM	200	SIM
380	TESTOSTERONA, DOSAGEM: 1%, FORMA FARMACÉUTICA: GEL TRANSDERMICO	200	SIM
381	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL	1000	SIM
382	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	20000	SIM
383	TIMOLOL, DOSAGEM:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML/ML	1500	SIM
384	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	400	SIM
385	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	3000	SIM
386	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	6000	SIM
387	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA 1ML	5000	SIM
388	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA 2ML	5000	SIM
389	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	60000	SIM
390	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA FARMACEUTICA: FRASCO 2,5ML	30	SIM
391	TRIMEBUTINA, DOSAGEM: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
392	TRIMETAZIDINA, DOSAGEM: 35 MG (MR), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
393	TRIMETAZIDINA, DOSAGEM: 80 MG (LP), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
394	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	40000	SIM
395	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE, FRASCO 100ML	1200	SIM
396	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	25000	SIM
397	VALSARTANA, DOSAGEM: 160 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM
398	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	10000	SIM
399	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	30	SIM
400	VASOPRESSINA 20U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	SIM
401	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO	30000	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

402	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	200	SIM
403	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML INJETÁVEL	5000	SIM
404	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	150000	SIM
405	VONOPRAZANA FUMARATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
406	VORTIOXETINA BROMIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	900	SIM
407	VORTIOXETINA BROMIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	1500	SIM

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia do fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais é uma necessidade premente para a efetividade das ações de saúde pública no município de Santa Rita de Caldas/MG. A ausência ou a interrupção no abastecimento da farmácia básica, do pronto atendimento e da atenção primária à saúde compromete diretamente a capacidade da administração municipal de atender às demandas da população, impactando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos. Esta contratação visa solucionar o problema da descontinuidade no acesso a tratamentos, assegurando o direito fundamental à saúde.

A aquisição de medicamentos é crucial para a manutenção dos serviços de saúde, permitindo o tratamento eficaz e o controle de doenças prevalentes na comunidade. A garantia de um estoque adequado e diversificado de fármacos é indispensável para responder tanto às necessidades rotineiras quanto às emergências de saúde, evitando o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga do sistema de saúde. Tal medida é fundamental para a promoção da saúde e a prevenção de enfermidades, conforme as diretrizes da política de saúde pública, com foco na eficácia no tratamento e no controle das doenças prevalentes.

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se justifica pela busca da eficiência na gestão dos recursos públicos e pela economicidade. A aquisição planejada e centralizada de medicamentos permite obter melhores condições comerciais, otimizando o emprego das verbas destinadas à saúde e evitando compras emergenciais que, via de regra, são mais onerosas. A gestão eficiente do estoque de medicamentos, por sua vez, contribui para a racionalização dos gastos e para a maximização do impacto positivo na saúde da população.

A Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG, em cumprimento ao seu dever constitucional de promover a saúde, reconhece a imprescindibilidade desta aquisição para a efetividade das ações de saúde no município. A contratação proposta está em plena consonância com os princípios da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



nº 14.133/2021, notadamente os da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, visando assegurar a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em benefício direto dos cidadãos.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: NÃO SE APLICA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa à aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento contínuo e adequado da farmácia básica, pronto atendimento e unidades de atenção primária à saúde do município de Santa Rita de Caldas/MG. O objetivo primordial é garantir o acesso da população a tratamentos eficazes, promovendo a saúde pública e o bem-estar, mediante o atendimento às demandas emergenciais e contínuas, com foco na eficácia terapêutica e no controle das doenças prevalentes na comunidade.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A solução abrange desde a fase de planejamento e especificação técnica dos medicamentos até a sua efetiva entrega e distribuição aos pontos de consumo.

Aspectos Técnicos e Operacionais da Solução

- 1. Especificação Técnica Detalhada:** Definição precisa dos medicamentos a serem adquiridos, incluindo princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, quantidade e demais características técnicas, baseadas nas listas de medicamentos essenciais e nas necessidades epidemiológicas do município.
- 2. Qualidade e Regularidade:** Exigência de que todos os medicamentos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendam às Boas Práticas de Fabricação (BPF) e possuam prazos de validade adequados, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.
- 3. Logística de Entrega:** O fornecedor contratado será responsável pela entrega dos medicamentos em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos e em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos, incluindo o transporte em veículos adequados e climatizados, quando necessário. As entregas poderão ser parceladas, conforme cronograma de demanda e capacidade de armazenamento do município, visando otimizar o estoque e minimizar perdas.
- 4. Gestão de Estoque e Distribuição:** A solução prevê a integração da gestão de suprimentos com os sistemas internos do município para monitoramento contínuo dos níveis de estoque, previsão de demanda e distribuição eficiente para a farmácia básica, pronto atendimento e unidades de atenção primária, assegurando o fluxo ininterrupto de medicamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. **Fiscalização e Recebimento:** A Administração Municipal designará fiscais do contrato para acompanhar a execução, verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações do edital e do contrato, atestar o recebimento e garantir a qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

Ciclo de Vida da Contratação e do Objeto

1. **Planejamento da Contratação:** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Edital, com base na Lei nº 14.133/21, definindo as necessidades, requisitos e condições da aquisição.
2. **Seleção do Fornecedor:** Condução do processo licitatório (e.g., pregão eletrônico) para escolha da proposta mais vantajosa, considerando critérios de preço, qualidade e capacidade técnica.
3. **Execução Contratual:** Assinatura do contrato, emissão de ordens de fornecimento, entrega dos medicamentos pelo fornecedor, recebimento e conferência pela equipe municipal, e distribuição interna.
4. **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhamento contínuo do desempenho do fornecedor, gestão de estoque, análise de consumo, avaliação da qualidade dos produtos e, se necessário, aplicação de sanções ou ajustes contratuais.
5. **Encerramento Contratual:** Finalização das entregas, quitação dos pagamentos e encerramento formal do contrato, após a completa execução do objeto.

Garantia de Qualidade e Integridade dos Medicamentos

Em relação à manutenção e assistência técnica, para o objeto de aquisição de medicamentos, estes requisitos se traduzem na garantia da qualidade e integridade dos produtos desde a fabricação até o ponto de entrega e durante seu período de validade. O fornecedor deverá assegurar que os medicamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade mínimo estabelecido em edital e em embalagens íntegras. Qualquer não conformidade, avaria, ou entrega de produtos com validade inadequada será passível de substituição imediata pelo fornecedor, sem ônus para o município, ou aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e no contrato.

A solução, portanto, é abrangente e integrada, visando não apenas à aquisição pontual, mas à sustentabilidade do abastecimento farmacêutico municipal, com foco na eficiência, transparência e na garantia da saúde da população de Santa Rita de Caldas/MG.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO SAÚDE, situado na Rua Dr. Issa Miguel Salomão, nº 54 ao lado do Pronto Atendimento, Santa Rita de Caldas - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento contínuo da farmácia básica, pronto atendimento e atenção primária à saúde do município de Santa Rita de Caldas/MG. O objetivo primordial é assegurar o acesso da população a tratamentos eficazes, promovendo a saúde pública e o bem-estar, mediante o fornecimento adequado e ininterrupto dos insumos farmacêuticos necessários.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, que serão detalhadamente especificados no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Tais condições visam garantir a idoneidade e a capacidade jurídica dos licitantes para contratar com a Administração Pública, assegurando a segurança e a lisura do processo.

Requisitos Específicos da Contratação



1. Os medicamentos a serem fornecidos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação sanitária vigente, e estar em conformidade com as especificações técnicas e farmacológicas exigidas.
2. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, ou outro prazo superior que garanta a utilização integral do estoque antes do vencimento, conforme a natureza do medicamento e o consumo médio.
3. As embalagens dos medicamentos devem estar íntegras, invioladas, com rotulagem clara e completa, contendo todas as informações exigidas pela ANVISA e pela legislação pertinente.
4. O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade dos lotes dos medicamentos, permitindo a identificação de sua origem e percurso até a entrega no município.
5. As entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de transporte e armazenamento, mantendo a integridade e a qualidade dos produtos, em conformidade com as boas práticas de transporte de medicamentos.
6. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento, com a possibilidade de entregas parciais programadas ou emergenciais, conforme a necessidade do município.
7. A empresa contratada deverá apresentar plano de contingência para garantir o fornecimento em situações de urgência ou desabastecimento inesperado, assegurando a continuidade do tratamento da população.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro do processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer critérios precisos, garante-se que apenas fornecedores aptos e qualificados, capazes de atender plenamente às necessidades do município, participem da disputa.

Ademais, a definição rigorosa dos requisitos contribui para a transparência, a competitividade e a isonomia do certame, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais licitantes. Dessa forma, promove-se um ambiente de contratação eficiente, que visa à obtenção de produtos de qualidade superior e à garantia da saúde e do bem-estar da população de Santa Rita de Caldas/MG.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: **MARIA INES DE LIMA E SILVA**
FISCAL DO CONTRATO: **LARA JANUZZI**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento: POR ITEM

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, também serão exigidos:

- AFE da empresa (Autorização de Funcionamento da ANVISA).
- Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) - Comprovante de registro da empresa responsável pela distribuição dos medicamentos, com a indicação do responsável técnico, conforme as normas do CRF.
- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual - Comprovante de que o fornecedor possui o alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária competente, garantindo que a empresa está regularizada para operar no fornecimento de medicamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

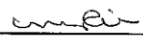
O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 3.172.106,65 (três milhões, cento e setenta e dois mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 96 - 1.500.95
Ficha: 97 - 1.500.95
Ficha: 111 - 1.500.95
Ficha: 132 - 1.621.99

Santa Rita De Caldas-MG, 13 de abril de 2026



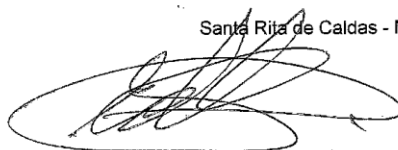
Maria Inês de Lima e Silva
Secretária de Saúde



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 13 de abril de 2026.



Edvan Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito <id_nome_prefeito>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, PROCESSO 41 – PE 11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto constitui objeto do presente a contratação de empresa, através do sistema de registro de preços destinado à aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia básica, pronto atendimento e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os os consantes do anexo desta::

3. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1 A Empresa, CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>.

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária;

Ficha: 96 - 02 05 01 10.301.0007.2.023 3390.30.00 1.500.95 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 97 - 02 05 01 10.301.0007.2.023 3390.32.00 1.500.95 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

Ficha: 111 - 02 05 01 10.301.0008.2.027 3390.30.00 1.500.95 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** será de a contar do recebimento do da Ordem de Compra.

5.2 A entrega ocorrerá no endereço; **ALMOXARIFADO CENTRAL** , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas, através do fiscal; Lara Januzzi.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.5 Dos limites para as adesões

6.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.6 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.10 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.11 Mantiverem sua proposta original.

7.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.13 O registro a que se refere o item 7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

7.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.17, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previsto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.12 Cumprir rigorosamente este contrato e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13 -Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.15-Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de

registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do Fiscal; Sr(a): Lara Januzzi, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de

multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital que é parte integrantes desta ata de registro de preço.

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 11 de maio de 2026

<id_nome_prefeito>
PREFEITO

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

APÊNDICE DA ATA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 11 de maio de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Agente de Contratação/Pregoeiro

ADRIANA ROSA VELOSO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

KAREN APARECIDA DA FONSECA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VANESSA CRISTINA DO COUTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 41

PE Nº 11

- **RAZÃO SOCIAL:** _____
- **NOME DO SÓCIO:** _____
- **CPF Nº** _____ - **Cédula de Identidade Nº** _____ / _____
- **CNPJ Nº** _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

() que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (COOPERATIVAS)

OBS.: marcar com "x"

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com